



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2017

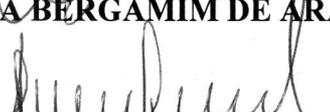
Os vereadores Gleyciaria Bergamim de Araújo, Luciano Pereira dos Santos e Jocimar de Oliveira Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda modificativa:

Artigo único. O art. 29 do Projeto de Lei nº 42/2017, que cria a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia e convidados, e dá outras providências, para a vigorar com a seguinte redação:

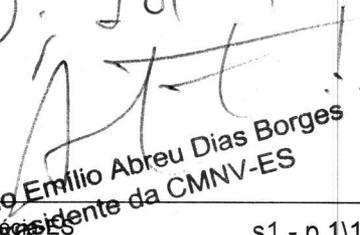
Art. 29. Nenhum feirante poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente não poderá também possuir mais de uma barraca. (NR)

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de outubro de 2017, 63º Emancipação Política, 16ª Legislatura.

Vereadores:


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

- DESPACHO :
 - RECEBIDO HOJE.
 - ANEXE A PROCELO RESPECTIVO.
 NU: 18/10/2017

 Antonio Emilio Abreu Dias Borges
 Presidente da CMNV-ES